



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.868, DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Protetora dos Animais de Vila Maria - APAVIMA.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, no montante de até R\$ 7.000,00(sete mil reais), à Entidade denominada de Associação Protetora dos Animais de Vila Maria - APAVIMA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.370.288/0001-60, destinado exclusivamente a cobrir despesas com a reforma da estrutura física, canil, onde encontram-se os animais acolhidos pela entidade.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas da aplicação do valor previsto no artigo anterior, no prazo de 90(noventa) dias a contar do efetivo repasse pelo município.

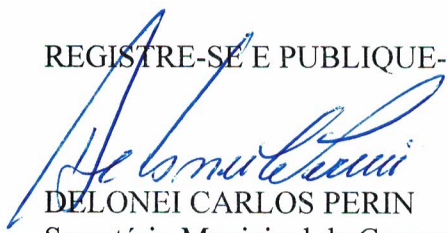
Art. 3º. As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 20 de julho de 2021.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo